

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 0843/92 - Reautuado em 01.03.90

INTERESSADO: José Acácio Rissardi

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade Comercial" na Faculdade de Administração e Economia de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

Relator: ConsQ Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 814/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica José Acácio Rissardi para lecionar, a partir de corrente ano letivo, a disciplina "Contabilidade Comercial", vinculada ao Departamento de Contabilidade, no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 149/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Acácio Rissardi para lecionar a disciplina "Contabilidade Comercial" na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 29 de maio de 1991.

a) Consº Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente